



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER Nº

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 405, de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 5.455.677.660,00, para os fins que especifica.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado MOISÉS AVELINO

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 187/2007-CN (nº 971/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 405, de 18 de dezembro de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 5.455.677.660,00, para atender à programação constante dos Anexos I e III da Medida Provisória.

No quadro abaixo, especifica-se a distribuição dos recursos e a sua origem, previstos na MP nº 405/2007, entre os órgãos e unidades orçamentárias dos Poderes Judiciário e Executivo.

R\$ 1,00

Órgão/ Unidade Orçamentária	Aplicação dos Recursos	Origem dos Recursos
JUSTIÇA ELEITORAL	7.500.000	7.500.000
Anexo I (suplementação)		
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	7.500.000	
Anexo II (cancelamento)		
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais		7.500.000
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	63.445.200	
Anexo I (suplementação)		
Gabinete da Presidência da República	6.000.000	
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	20.000.000	
Secretaria Especial de Portos	11.815.200	
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	23.700.000	
Anexo III (suplementação)		
Companhia Docas do Ceará - CDC	280.000	
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	150.000	
Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA	150.000	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	750.000	
Companhia Docas do Pará - CDP	150.000	
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	450.000	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	51.928.900	
Anexo I (suplementação)		
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	51.928.900	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	54.400.000	400.000
Anexo I (suplementação)		
Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)	54.400.000	
Anexo II (cancelamento)		
Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração direta)		400.000
MINISTÉRIO DA FAZENDA	348.006.293	
Anexo I (suplementação)		
Ministério da Fazenda (Administração direta)	10.000.000	
Receita Federal do Brasil	320.390.000	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	5.200.000	
Banco Central do Brasil	12.416.293	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	733.456.560	202.456.560
Anexo I (suplementação)		
Ministério da Educação (Administração direta)	29.764.261	
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	18.000.000	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	685.692.299	
Anexo II (cancelamento)		
Ministério da Educação (Administração direta)		1.298.839
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira		43.899.960
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		157.257.761
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	364.860.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério da Justiça (Administração direta)	16.542.000	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	28.000.000	
Departamento de Polícia Federal	55.200.000	
Fundação Nacional do Índio – FUNAI	5.500.000	
Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN	218.718.000	
Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	10.900.000	
Fundo Nacional de Segurança Pública	30.000.000	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	169.200.000	
Anexo I (suplementação)		
Instituto Nacional do Seguro Social	169.200.000	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	19.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	19.000.000	
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	10.601.043	
Anexo I (suplementação)		
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	560.000	
Fundo de Amparo ao Trabalhador	10.041.043	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	455.660.339	
Anexo I (suplementação)		
Ministério dos Transportes (Administração direta)	176.669.037	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	270.191.302	
Fundo da Marinha Mercante – FMM	8.800.000	
Anexo II (cancelamento)		
Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE (Em liquidação)		277.272
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT		79.831.302
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	200.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério das Comunicações (Administração direta)	200.000.000	
MINISTÉRIO DA CULTURA	130.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Fundo Nacional de Cultura	130.000.000	
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	39.058.347	
Anexo I (suplementação)		
Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)	32.600.000	
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	6.458.347	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	551.000.000	372.728
Anexo I (suplementação)		
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)	551.000.000	
Anexo II (cancelamento)		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)		372.728
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	752.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	167.966.414	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	584.033.586	
MINISTÉRIO DO ESPORTE	115.937.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério do Esporte (Administração direta)	115.937.000	
MINISTÉRIO DA DEFESA	720.549.717	
Anexo I (suplementação)		
Comando da Aeronáutica	522.000.000	
Comando do Exército	65.922.155	
Comando da Marinha	77.273.000	
Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC	2.633.495	
Fundo Aeronáutico	3.809.617	
Fundo do Exército	14.511.450	
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	11.300.000	
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	30.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	30.000.000	
MINISTÉRIO DO TURISMO	70.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Ministério do Turismo (Administração direta)	70.000.000	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	10.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Fundo Nacional de Assistência Social	10.000.000	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	337.926.000	40.000.000
Anexo I (suplementação)		
Ministério das Cidades (Administração direta)	315.000.000	
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito – FUNSET	22.926.000	
Anexo II (cancelamento)		
Ministério das Cidades (Administração direta)		40.000.000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	40.000.000	
Anexo I (suplementação)		
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	40.000.000	
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	1.148.261	
Anexo I (suplementação)		
Transferências Constitucionais – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	1.148.261	
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	180.000.000	40.000.000
Anexo I (suplementação)		
Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda	180.000.000	
Anexo II (cancelamento)		
Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda		40.000.000
ANEXO I - TOTAL	5.453.747.660	
ANEXO II - TOTAL		370.837.862
ANEXO III - TOTAL	1.930.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006		3.995.542.240
Excesso de arrecadação		670.252.213
Ingresso de operação de crédito relativa ao lançamento de Títulos da Dívida Agrária		417.115.345
Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		1.930.000
TOTAL GERAL	5.455.677.660	5.455.677.660

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário em análise decorreram de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 3.995.542.240,00;

II – excesso de arrecadação de diversas fontes, no valor de R\$ 670.252.213,00;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 370.837.862,00, conforme indicado no Anexo II da Medida Provisória;

IV – ingresso de operação de crédito relativa ao lançamento de Títulos da Dívida Agrária, no valor de R\$ 417.115.345,00; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 1.930.000,00.

A Exposição de Motivos (EM) nº 345/2007-MP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentou um resumo da programação constante do crédito extraordinário, assim como as razões de relevância e urgência que teriam motivado e justificado a edição da Medida Provisória nº 405/2007.

Segundo o expediente, no âmbito da Justiça Eleitoral, a relevância e urgência evidenciar-se-iam pela possibilidade de compra de imóvel com a localização e condições necessárias para concentrar em um único espaço os dezoito cartórios eleitorais da Capital e a Central de Atendimento ao Eleitor, o que permitiria a prestação de serviços ao público com qualidade e o atendimento aos padrões de acessibilidade exigidos para pessoas portadoras de deficiência. Caso não tivesse sido editada a Medida Provisória, poderiam ter sido comprometidas as atividades preparatórias e a realização das eleições municipais de 2008, devido ao risco de que as zonas eleitorais ficassem desabrigadas a qualquer tempo, em virtude da devolução de imóveis ocupados e da dificuldade de encontrar edificação, no município de Belo Horizonte, com as especificações exigidas.

Quanto à Presidência da República, a relevância e urgência da medida justificar-se-iam pela necessidade premente de adquirir equipamentos imprescindíveis à transmissão do sinal digital do canal operado pela ACERP, no processo de digitalização da televisão brasileira; e de garantir a plena atividade pesqueira no País, em face dos sucessivos aumentos nos custos de produção do setor – que tem na exportação dos pescados a maior rentabilidade –, de forma a evitar o aumento de preços – o que prejudicaria os consumidores internos – e a diminuição da competitividade do produto brasileiro no mercado internacional, com a queda na renda da indústria pesqueira.

Ainda de acordo com a citada exposição de motivos e no tangente à Presidência da República, haveria a necessidade de adotar condições adequadas ao enfrentamento da pandemia de Influenza Aviária, tendo em vista o risco iminente de sua ocorrência no País, com potencial para causar graves prejuízos à economia, notadamente ao setor avícola e aos consumidores, pela redução da oferta de alimentos e o aumento dos seus preços, além de alarmante ameaça à saúde pública. Veio à baila, ainda, a necessidade emergencial de adequado atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, em face do risco de rebeliões e motins diante da atual superlotação das unidades existentes; do aumento do número de medidas de internação em estabelecimentos prisionais; do cumprimento de mandados de busca e apreensão – o que não vem ocorrendo devido à falta de vagas –; e do agravamento das condições de internação dos adolescentes.

No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a relevância e urgência do crédito justificar-se-iam pela necessidade de:

- a) reduzir os riscos de introdução da gripe aviária e de outras doenças exóticas na cadeia avícola brasileira, mediante o monitoramento do trânsito de aves e o fortalecimento dos laboratórios para diagnóstico preciso e caracterização rápida das cepas virais, tanto em aves comerciais quanto em aves migratórias, silvestres e ornamentais, com vistas a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

impedir eventuais impactos nas exportações brasileiras de carne e de produtos derivados de frango; e

- b) Priorizar o atendimento de infra-estrutura a regiões onde o atraso no plantio, em decorrência da demora da estação chuvosa, ameaça provocar sérios desdobramentos e comprometer a estrutura produtiva e de comercialização dos produtos agropecuários. Urgiria a execução das obras antes da intensificação do período chuvoso nessas regiões, de forma a não prejudicar ainda mais o setor produtivo rural, especialmente a pequena propriedade.

No tocante ao Ministério da Ciência e Tecnologia, a relevância e urgência, segundo a mencionada exposição de motivos, justificar-se-iam pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da Sede da RITLA, bem como de evitar o risco de repercussão negativa perante a comunidade internacional e prejuízo à política externa do Governo brasileiro, pelo não cumprimento do compromisso assumido. E, ainda, pelo aproveitamento da oportunidade para o Brasil inserir-se no mercado mundial de alta tecnologia, tendo em vista que a microeletrônica é um ramo em expansão no comércio internacional, o que tem gerado corrida por parte de diversos países para dominar as tecnologias inerentes a essa área de conhecimento. A implantação do CEITEC asseguraria ao País condições de deter a tecnologia eletrônica avançada e de obter os benefícios econômicos, comerciais e sociais decorrentes dessa tecnologia.

No Ministério da Fazenda, o atendimento emergencial justificar-se-ia pela necessidade de garantir a manutenção dos sistemas informatizados do Governo Federal, indispensáveis ao registro da arrecadação tributária, e o desenvolvimento do cadastro positivo de crédito do sistema financeiro.

No âmbito do Ministério da Educação, a relevância e urgência, segundo a EM nº 345/2007-MP, decorreriam da implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação, e evidenciar-se-iam pela impossibilidade de postergação dessas, sob pena de comprometimento da eficácia do referido plano.

Em relação ao Ministério da Justiça, a relevância e urgência justificar-se-iam pelo risco de interrupção de serviços essenciais ao funcionamento do órgão, de comprometimento das operações de policiamento nas rodovias federais e de investigação, repressão e combate ao crime organizado, programadas e em andamento, e de invasão de terras indígenas em localidades isoladas; pela grave situação dos sistemas penitenciários locais com superpopulação carcerária e a necessidade de restabelecimento da ordem pública e social, e do fortalecimento institucional do Governo Federal perante o Sistema Penitenciário Brasileiro; e pela inexistência de meios aéreos de segurança pública em várias unidades da Federação, altamente eficazes em ações de patrulhamento, de dissuasão de atividades ilícitas e de observação de cenários urbanos.

Quanto ao Ministério da Previdência Social, a relevância e a urgência justificar-se-iam pela possibilidade de comprometimento das atividades do Instituto Nacional de Seguro Social, por questões de segurança, falta de condições das instalações físicas das agências, falhas na rede de comunicação das agências ou de interrupção do contrato de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

processamento de dados. Destacaram-se os casos de agressão e de assassinatos de médicos peritos ocorridos no referido instituto.

No tocante ao Ministério das Relações Exteriores, a relevância e urgência justificar-se-iam pela situação dos Territórios Palestinos Ocupados, especialmente a Faixa de Gaza, que atravessa período de tensão, violência e dificuldades econômicas. A execução dos projetos humanitários evitaria o agravamento da situação de fome e das condições sanitárias, e o aumento de conflitos e mortes.

No âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, a relevância e urgência justificar-se-iam pela possibilidade de:

- a) suspensão do pagamento das despesas contratuais com as prestadoras de serviços de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, vigilância e limpeza; bem como da aquisição de materiais diversos, o que comprometeria o bom funcionamento das Delegacias Regionais do Trabalho;
- b) interrupção no processamento da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, indispensável para a concessão do benefício abono salarial; e
- c) suspensão das transferências de recursos aprovados e disponibilizados pelo SEBRAE à FUNDACENTRO, com o cancelamento do referido convênio, prejudicando a parceria firmada para a promoção de práticas de Segurança e Saúde no Trabalho – SST nas pequenas empresas.

No Ministério dos Transportes, a relevância e urgência da matéria, segundo a exposição de motivos do Poder Executivo, justificar-se-iam devido à necessidade premente de:

- a) quitar débitos de exercícios anteriores do extinto DNER, de forma a evitar o crescimento da dívida com juros, o aumento de decisões judiciais de pagamento a credores e, conseqüentemente, sérios prejuízos ao erário;
- b) eliminar definitivamente os conflitos gerados com o tráfego rodoviário e com a falta de passagem superior da linha férrea em áreas urbanas, melhorar a circulação dos moradores das localidades e aumentar a capacidade de comportar um fluxo maior de tráfego de veículos;
- c) diminuir o número de acidentes, inclusive com vítimas fatais, às margens de rodovias nacionais;
- d) concluir obras e proporcionar condições permanentes de trafegabilidade de importantes rodovias federais e de escoamento da produção, com vistas a fomentar o desenvolvimento das regiões envolvidas;
- e) evitar o risco de perdas de investimentos do Governo Federal e de prejuízos ao desenvolvimento regional;
- f) dar continuidade ao programa de Segurança Pública nas Rodovias Federais, por meio da instalação de redutores eletrônicos de velocidade, proporcionando uma diminuição do número de acidentes nos locais com equipamentos em funcionamento;
- g) dar condições às entidades construtoras do setor naval de edificar as embarcações, em conformidade com as exigências técnicas dos contratos de financiamentos para os empreendimentos, cujo descumprimento poderá acarretar sérios prejuízos à indústria naval e à economia nacional; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- h) no âmbito da FRANAVE, o pagamento aos servidores efetivos dos direitos rescisórios e do valor estabelecido para o Plano de Desligamento Incentivado – PDI, de forma a evitar questionamentos judiciais e possibilitar a dispensa dos servidores ainda neste exercício.

No âmbito do Ministério das Comunicações, a relevância e urgência justificar-se-iam pela necessidade premente do aumento de capital, de modo a dotar a TELEBRÁS de condições adequadas à democratização do acesso à *internet* de alta velocidade no País, uma vez que aproximadamente 80% do território brasileiro não são atendidos pela tecnologia apresentada.

A relevância e urgência no tocante ao Ministério da Cultura justificar-se-iam pela possibilidade de que a falta de recursos inviabilize a implementação do conjunto de iniciativas destinadas a tornar a cultura acessível às camadas mais pobres da população, com claro prejuízo a essas comunidades e ao planejamento de uma política cultural de caráter popular, considerando os esforços já empreendidos no desenvolvimento das referidas iniciativas.

No Ministério do Meio Ambiente, a relevância e urgência justificar-se-iam, consoante a citada exposição de motivos, pela necessidade premente de garantir a subsistência das comunidades tradicionais em seus locais de origem e de promover a sustentabilidade e a produtividade dos recursos da biodiversidade, de forma a evitar o desmatamento e a degradação das áreas florestadas, com a migração da população para as periferias dos centros urbanos, onde encontraria dificuldades ainda maiores para sobreviver; e de desenvolver ações preventivas contra a pandemia de Influenza, que pode chegar ao País com grande poder de disseminação, principalmente em ambientes com desequilíbrios ambientais, tais como desmatamento, poluição e condições de vida inadequadas.

A relevância e urgência, no que tange ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, justificar-se-iam porque a elevação do Brasil a membro efetivo da Corporação Andina de Fomento – CAF sinaliza o fortalecimento da integração sul-americana e a possibilidade de alavancagem de novos recursos dessa instituição para financiamento de projetos, principalmente na área de infra-estrutura regional. Ademais, o pagamento no exercício de 2007 de parte do aumento de cotas negociado pelo Governo Brasileiro representaria uma economia de US\$ 32 milhões em relação ao valor total de US\$ 467 milhões.

No tocante ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, a urgência e relevância justificar-se-iam pela necessidade de:

- a) aporte imediato de recursos extras ao Fundo de Garantia-Safra, em função do elevado nível de sinistralidade, para o pagamento de benefícios aos agricultores familiares do semi-árido que tiveram perdas na safra 2006-2007 em decorrência da estiagem, com vistas a possibilitar condições de sobrevivência a esses agricultores e suas famílias;
- b) redução dos riscos de introdução da Influenza Aviária na cadeia agrícola da agricultura familiar, mediante a aquisição de equipamentos e a capacitação de veterinários, extensionistas e agricultores familiares para atuarem como multiplicadores das informações sobre a doença aos demais agricultores familiares;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) continuidade na implantação de projetos e obras de infra-estrutura nos territórios rurais e no apoio à constituição de novas cooperativas e associações de agricultores familiares e assentados e à expansão de outras já existentes, como forma de promover o fortalecimento e dinamização da economias nos territórios rurais mais pobres; e
- d) atuação imediata e incisiva do Governo Federal de forma a agilizar os processos de implantação e qualificação de assentamentos rurais com sustentabilidade, de regularização fundiária de imóveis rurais, de assistência social, técnica e jurídica às famílias acampadas, e de capacitação e formação de profissionais de nível médio adaptados à reforma agrária e à agricultura familiar, com a pronta atuação do Estado no provimento dos meios essenciais à manutenção da paz no campo.

A urgência e relevância em relação ao Ministério do Esporte decorreriam do fato de que:

- a) a não realização das obras impossibilitaria a prática da canoagem nos períodos de seca e, conseqüentemente, a realização de eventos internacionais;
- b) a falta de pagamento da bolsa-atleta prejudicaria o desempenho do Brasil em competições internacionais;
- c) se o pleito não fosse atendido, o Governo Brasileiro não cumpriria o compromisso firmado no Caderno de Obrigações da FIFA, relativo ao Campeonato Mundial de Futsal, o que prejudicaria a candidatura do País para sediar outros eventos esportivos de caráter internacional;
- d) em 14 de janeiro de 2008, o Brasil deveria apresentar ao Comitê Olímpico Internacional – COI um extenso trabalho relativo ao questionário para a candidatura à realização dos Jogos Olímpicos de 2016; e
- e) devido às precárias condições de uso das instalações esportivas, como quadras e ginásios poliesportivos, seriam necessárias reformas urgentes, de forma a evitar acidentes e outros riscos à população local.

Segundo a Exposição de Motivos nº 345/2007-MP, a relevância e urgência para o Ministério da Defesa justificar-se-iam, de acordo com o órgão, pela necessidade de adotar iniciativas para evitar a ocorrência de crise aérea, como a desencadeada recentemente, e que provocou atrasos nos vôos em grandes aeroportos do Brasil, considerando, principalmente, o período de festas de final de ano e de férias, no caso da ANAC. Em relação ao Comando da Aeronáutica, a medida seria justificável para impedir o risco de acidentes com as aeronaves da Força Aérea Brasileira, a inadimplência contratual com risco de rescisão e conseqüências decorrentes, a indisponibilidade de atendimento médico-hospitalar aos militares e seus dependentes em regiões afastadas, em especial na região Amazônica; para urgente reforma de imóveis funcionais indisponíveis para utilização; e para viabilizar convênio com a Petrobrás. No que se refere ao Comando do Exército, a urgência e relevância justificar-se-iam pela possibilidade de suspensão dos serviços de vigilância territorial devido à falta de materiais para o exercício dessas atividades e de interrupção da instalação de Organizações Militares em pontos estratégicos do território nacional e da prestação de serviços médico-hospitalares em hospitais cuja estrutura física está extremamente precária; e pela impossibilidade de alocação militares transferidos em decorrência de imóveis sem condições de uso. Em relação ao Comando da Marinha, para impedir: o risco de não resgatar a embarcação “Sabala” e de paralisação do programa de Reaparelhamento da Marinha; a interrupção dos serviços de fiscalização e vigilância da costa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

marítima brasileira e dos serviços médico-hospitalares aos militares da Marinha e seus dependentes; e a descontinuidade na formação de profissionais para o setor marítimo.

Em relação ao Ministério da Integração Nacional, a relevância e urgência justificar-se-iam pela necessidade de melhorar as condições sócio-econômicas de municípios extremamente carentes, por meio de investimentos que evitariam sérios prejuízos sociais e a estagnação das economias locais.

No Ministério do Turismo, a relevância e urgência justificar-se-iam pela necessidade: de adequação de ações relacionadas à infra-estrutura turística, de modo a evitar que o aumento do número de turistas ocasione transtornos aos usuários do setor; e de promoção de eventos de divulgação do turismo interno, consideradas de fundamental relevância para o desenvolvimento das atividades turísticas, reduzindo o risco de descontinuidade de projetos já apoiados e constantes do Plano Nacional do Turismo.

A urgência e relevância no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, consoante a exposição de motivos, justificar-se-iam pela possibilidade de interrupção dos serviços de processamento de dados e de restrição de acesso aos direitos do cidadão, uma vez que os beneficiários dos programas poderiam perder os benefícios por falta de informação.

A relevância e urgência no âmbito do Ministério das Cidades justificar-se-iam pela necessidade de:

- a) assegurar os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida, em ambiente salubre nas cidades e no campo, mediante a conservação dos lençóis e nascentes e a despoluição das bacias hidrográficas, trazendo a universalização do abastecimento de água, com seu uso racional, e reduzindo a situação de perigo em que vivem milhares de famílias carentes que, por não terem outra opção, encontram-se em condições precárias;
- b) proporcionar condições suficientes e seguras de mobilidade, a partir da priorização de projetos que promovam a eficiência dos fluxos de transportes coletivos urbanos de passageiros no estado do Rio de Janeiro, os quais minimizariam os atuais prejuízos às populações usuárias desse serviço, especialmente aquelas de menor poder aquisitivo;
- c) garantir a continuidade da implantação e do funcionamento dos sistemas RENACH, RENAVAM e RENAINF, gerenciadores de informações de veículos, condutores e infrações de trânsito, utilizadas por diversos usuários, inclusive pelos órgãos integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, Poder Judiciário, segurança pública, órgãos de controle e fiscalização, entre outros, cuja paralisação ou perda de confiabilidade, seja por inoperância administrativa ou falhas técnicas, poderia comprometer parcela considerável da movimentação do Produto Interno Bruto – PIB, com reflexos negativos no abastecimento interno, no comércio internacional, nas atividades do setor governamental e famílias brasileiras; e
- d) conscientizar maciçamente a população sobre as causas e conseqüências dos acidentes de trânsito, em especial os que resultam em vítimas fatais.

Quanto aos Encargos Financeiros da União, a exposição de motivos do Poder Executivo alega que a questão reveste-se de relevância, tendo em vista a contribuição dessas inclusões no PND à reestruturação econômica do setor público, permitindo a retomada do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

investimento nas atividades a serem desestatizadas; e de urgência, uma vez que grande parte dos recursos seria direcionada ao processo de desestatização do TAV, objetivando equacionar o sistema de transportes no eixo Rio-São Paulo, que vem sofrendo as consequências, não previstas, da atual crise aérea.

A relevância e urgência no âmbito das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios decorrem da importância da aplicação dos recursos direcionados ao FUNDEB no fomento da educação básica e da necessidade de assegurar ao fundo a fonte de receita prevista no art. 60 do ADCT.

Quanto às Operações Oficiais de Crédito, a questão revestir-se-ia de relevância tendo em vista que possibilitaria a redução dos encargos financeiros e a prorrogação de parte dos compromissos com vencimento em 2007, referentes aos financiamentos feitos pelos produtores rurais abrangidos pelo Decreto nº 6.201, de 2007. Destacou a exposição de motivos que parte desses produtores obtém sua renda principal das culturas de algodão, arroz, milho, soja, sorgo e trigo, e de alguma forma foram atingidos, nas safras anteriores, por dificuldades de comercialização ou adversidades climáticas, necessitando de amparo econômico.

Foram apresentadas 6 (seis) emendas à Medida Provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. Dos Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O art. 167, § 3º, prevê que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelas razões apresentadas pela Exposição de Motivos nº 345/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, posicionamo-nos por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

II.2. Da Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto à adequação financeira e orçamentária, não foram encontrados elementos que apontassem inadequação da Medida Provisória com respeito aos dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 – LDO/2007 (Lei n.º 11.439, de 29.12.2006).

Entretanto, seria positivo se a Exposição de Motivos nº 345/2007-MP, que acompanha a Medida Provisória, contivesse demonstrativo de que a abertura do crédito extraordinário não afeta o resultado primário anual do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2007, ou indica as compensações necessárias, ainda que tenha feito uso de volume expressivo de receita financeira (superávit financeiro) para financiar parte das despesas primárias constantes da Medida Provisória.

II.3. Do Mérito

No âmbito da Justiça Eleitoral, os recursos previstos pela Medida Provisória nº 405, de 2007, permitirão, ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG, adquirir imóvel para abrigar dezoito cartórios eleitorais da Capital e a Central de Atendimento ao Eleitor, grande parte dos quais funciona atualmente em imóveis em condições precárias, cedidos ou alugados, pulverizados em vários locais, comprometendo o atendimento ao público, em torno de 1.733.667 eleitores, partidos políticos e candidatos.

No caso da Presidência da República, os recursos atenderão a despesas emergenciais, referentes ao contrato de gestão com a Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto - ACERP, de forma a promover as ações necessárias à implantação da TV Digital no Brasil. Na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, agente de desenvolvimento das políticas voltadas ao setor pesqueiro, destinam-se recursos para a subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras nacionais, ou seja, a diferença entre o preço pago pelos armadores pelo combustível das embarcações pesqueiras e aquele praticado nos demais países, nos termos da Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997. Na Secretaria Especial de Portos – SEPOR, o crédito objetiva o desenvolvimento de ações essenciais à prevenção, à preparação e ao enfrentamento de uma situação de emergência sanitária e epidemiológica, em face da possível introdução, no País, do vírus responsável pela gripe aviária.

Adicionalmente, o crédito permitirá, no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA, a implementação de medida emergencial para solucionar a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

crise do atual modelo de atendimento socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei, no que se refere a unidades de internação, abrangendo iniciativas nos estados da Bahia, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Pará e do Rio Grande do Sul, que resultarão na criação de 480 vagas.

Quanto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o crédito possibilitará:

- a) a implementação do Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento da Pandemia de Influenza Aviária, mediante a adoção de ações emergenciais na implantação de infraestrutura adequada de biossegurança e serviços laboratoriais precisos, com vistas a diagnósticos eficazes e imediatos, a fim de evitar a infecção e proliferação da doença na cadeia avícola brasileira e reduzir os riscos de possíveis ocorrências de casos em humanos; e
- b) a execução de projetos de investimentos com vistas ao aumento da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos agropecuários, bem como melhoria na sua comercialização. E, ainda, o apoio para fortalecer a infra-estrutura de municípios no tocante à assistência técnica e extensão rural, à pesquisa agropecuária, à melhoria em centros de treinamento e laboratórios, à aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para todas as etapas do processo produtivo agropecuário e do processamento agroindustrial, à eletrificação rural, às obras de irrigação, à produção de mudas e sementes e à mecanização agrícola, incluindo construções rurais (casa do produtor, centros comunitários, matadouros, parques de exposições, centrais de comercialização, estradas vicinais e agroindústrias).

No caso do Ministério da Ciência e Tecnologia, o crédito permitirá o cumprimento do disposto no Decreto nº 1.968, de 30 de julho de 1996, que promulga o Convênio de Sede de 4 de setembro de 1995, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA, cuja atribuição é a de contribuir, por meio da cooperação regional, para o desenvolvimento científico e tecnológico dos países da América Latina. O Governo Federal é o responsável pela instalação e o funcionamento da sede do Núcleo Central desse Organismo no Rio de Janeiro. O crédito possibilitará, ainda, atender a despesas relacionadas com a implantação do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC, empreendimento que visa fomentar a área de microeletrônica no País, especialmente o mercado de semicondutores.

No âmbito do Ministério da Fazenda, o crédito orçamentário viabilizará o pagamento de despesas com a manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, dos Sistemas Informatizados da Receita Federal do Brasil e do Sistema Informatizado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; com serviços de processamento de dados; e com o desenvolvimento do cadastro positivo de crédito do sistema financeiro pelo Banco Central do Brasil.

No que se refere ao Ministério da Educação, os recursos permitirão atender a despesas com a complementação para o funcionamento das instituições federais de ensino superior, a avaliação e acompanhamento de programas de pós-graduação, a concessão e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

manutenção de bolsas de estudo no exterior, e o apoio ao desenvolvimento da educação básica.

No Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a manutenção dos serviços essenciais à operacionalização do órgão, na Administração direta; a realização de reformas de bases operacionais, a continuidade das atividades de policiamento nas rodovias federais e a modernização dos sistemas de comunicação, no Departamento de Polícia Rodoviária Federal; o atendimento da manutenção da infra-estrutura administrativa e operacional necessária à atuação do Departamento de Polícia Federal; a fiscalização de terras indígenas, o atendimento social aos povos indígenas e a manutenção de postos, na Fundação Nacional do Índio; a intensificação das ações de construção, reforma, ampliação, modernização e aparelhamento de estabelecimentos penais, de capacitação de agentes penitenciários e de reintegração social dos apenados e egressos do sistema penitenciário, como forma de combate à reincidência criminal, no Fundo Penitenciário Nacional; e a aquisição de cinco helicópteros para doação ao sistema de segurança pública de entes federados, no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Ao Ministério da Previdência Social, o crédito permitirá atender a despesas com a reformulação e o funcionamento das agências da previdência social, principalmente com o reforço da segurança das unidades que realizam perícias médicas, a modernização da capacidade tecnológica do INSS, o processamento de dados dos benefícios previdenciários, bem como a atualização dos registros constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

No Ministério das Relações Exteriores, os recursos destinar-se-ão à participação brasileira, mediante a concessão de apoio financeiro, nos projetos humanitários e de cooperação em Territórios Palestinos Ocupados, a serem implementados pela Organização das Nações Unidas.

O crédito em favor do Ministério do Trabalho e Emprego viabilizará o pagamento de despesas com a manutenção e o funcionamento das Delegacias Regionais do Trabalho, o processamento da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, e a continuidade do convênio firmado entre a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

No tocante ao Ministério dos Transportes, os recursos permitirão:

- a) a liquidação de dívidas do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, a cargo de sua Administração direta;
- b) a execução de investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos setores rodoviário e ferroviário, mediante a construção de pontes nos municípios de Carinhanha, no Estado da Bahia, e entre Castilho (SP) e Três Lagoas (MS); a construção de passagem sobre linha férrea no município de Campos Altos (MG); a construção de contornos rodoviários nos municípios de Volta Redonda (RJ), e de Boa Vista (RR); a construção de trechos rodoviários entre a divisa dos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul e o município de Corumbá MS), entre Candelária e Cruz Alta, no estado do Rio Grande do Sul, entre a divisa dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e São José do Norte (RS), entre



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Jerumenha e Bertolínea, no estado de Piauí, entre a divisa dos estados do Tocantins e Maranhão e Aparecida do Rio Negro (TO); a construção de acesso rodoviário no município de Blumenau (SC); a adequação de travessias urbanas nos municípios de Patos de Minas (MG), de Nova Olinda do Maranhão e de Pio XII, no estado do Maranhão, e de Presidente Figueiredo (AM); a adequação de trecho rodoviário entre Tibúrcio e Aeroporto, no estado de Alagoas; além do custeio do controle de velocidade na malha rodoviária nacional, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT;
- c) a subvenção econômica à construção de navios à Petrobrás Transporte S.A - Transpetro, que atua no transporte e armazenagem de grãos, por meio do Estaleiro Atlântico Sul S.A., com o fito de impulsionar a indústria de construção naval brasileira, no Fundo da Marinha Mercante - FMM; e
 - d) o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais da empresa em liquidação Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE. Cabe ressaltar que, de acordo com o liquidante, os recursos destinam-se ao pagamento de rescisões contratuais, com vistas à otimização do quadro de pessoal, e desoneração do orçamento do próximo exercício, em face da permanência de equipe com número mínimo de servidores contratados especificamente para a liquidação.

No âmbito do Ministério das Comunicações, o crédito permitirá a capitalização da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, empresa pública vinculada àquele Órgão, com vistas a investimentos no sistema de Operacionalização do Programa de Inclusão Digital e da Universalização da Banda Larga no Brasil.

No que tange ao Ministério da Cultura, os recursos serão utilizados em um conjunto de ações articuladas, denominado "Programa Mais Cultura", cujo objetivo é possibilitar o acesso à cultura pelas populações menos favorecidas. Nesse sentido, serão realizadas ações de capacitação e formação de profissionais e de implantação e modernização de espaços culturais, pontos de cultura e bibliotecas públicas, entre outras.

No Ministério do Meio Ambiente, o crédito permitirá o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais; e a efetivação de medidas para a prevenção, o controle e o combate da gripe aviária, tais como, o mapeamento das rotas e áreas de concentração de aves silvestres, em especial as de tráfico, o licenciamento, orientação e execução de ações de manejo em áreas de risco, o treinamento de técnicos, o monitoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades de Conservação sobre o tema e expedições de vigilância ativa para coleta de material de aves de risco, em articulação com o Ministério da Saúde.

Em relação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o crédito atenderá despesas com a integralização de cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF, da qual o Brasil participa desde 1995, na qualidade de país extra-regional, e pretende mudar para a categoria de membro especial, tendo em vista a negociação entre o Governo brasileiro e a mencionada instituição, e a aprovação de novo Convênio de Subscrição de Ações, em fase de assinatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O crédito ao Ministério do Desenvolvimento Agrário possibilitará, no âmbito da Administração direta, a implantação de projetos e obras de infra-estrutura em territórios rurais; o apoio à constituição de cooperativas e associações de agricultores familiares; o pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores familiares do semi-árido que sofreram perdas na safra 2006/2007 em decorrência da estiagem; e a implementação do Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento da Pandemia de Influenza, mediante a aquisição de equipamentos e a capacitação de veterinários, de extensionistas e de agricultores familiares.

No âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, os recursos permitirão a obtenção de terras para assentamento de trabalhadores rurais; a execução de ações auxiliares para a implantação de assentamentos rurais; a prestação de assistência técnica e capacitação aos assentados da reforma agrária; a doação de cestas de alimentos e de lonas a famílias acampadas enquanto aguardam o assentamento definitivo; a concessão de bolsas de estudo em escolas técnicas de nível médio a jovens oriundos de assentamentos rurais; e o reconhecimento, a demarcação e a titulação de comunidades remanescentes de quilombos, entre outras.

No âmbito do Ministério do Esporte, o crédito possibilitará a implantação do centro de treinamento em canoagem "slalom", o qual beneficiará o País com uma instalação olímpica do mais alto padrão internacional, permitindo melhorar a performance dos nossos competidores; a concessão de cerca de 1.344 bolsas, ou seja, remuneração mensal a título de apoio aos atletas de alto rendimento; o atendimento de ações de captação do evento Internacional "Jogos Olímpicos de 2016"; e de demandas por infra-estrutura esportiva de diversos Municípios, com o objetivo de amenizar essa carência em áreas de maior vulnerabilidade social, em consonância com o Plano Nacional de Desenvolvimento do Esporte, entre outras.

No caso do Ministério da Defesa, o crédito visará:

- a) em relação ao Comando da Aeronáutica, dar condições de voo às aeronaves em operação; dar continuidade aos projetos de desenvolvimento de radar para as aeronaves AM-X e ao cumprimento de compromissos contratuais de aquisição e modernização de aeronaves celebrados com empresas nacionais e estrangeiras; honrar contratos com empresas prestadoras de serviços médico-hospitalares, especialmente na Amazônia; dar condições de uso de imóveis residenciais para distribuição a Oficiais e Graduados no início do próximo ano; reembolsar os custos com missões aéreas em apoio a outros Órgãos da Administração Pública; e adquirir e instalar uma câmara hiperbárica no Hospital da Força Aérea do Galeão, por meio de convênio com a PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A;
- b) no Comando do Exército, adequar o estoque de material bélico, de intendência e de munições, devido à incorporação, em 2008, do efetivo variável de 70 mil recrutas, dar continuidade à construção da 3ª Companhia de Fuzileiros e do 18º Batalhão de Infantaria, iniciados em novembro de 2005; recuperar imóveis funcionais e adquirir equipamentos para os hospitais próprios;
- c) no que se refere ao Comando da Marinha, atender despesas com o reboque da embarcação brasileira SABALA, apreendida por tráfico de drogas, desde a proximidade da costa da África do Sul até a costa da Paraíba; adquirir navio hidroceanográfico e catapulta do navio aeródromo São Paulo (Programa de Reaparelhamento da Marinha), bem como de sistemas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

operativos para lançamento de torpedos; realizar reparos emergenciais de instalações e de equipamentos hospitalares; e possibilitar a segurança da navegação aquaviária relacionada com a recuperação de faróis e a intensificação de ações de fiscalização e de capacitação do ensino profissional marítimo, por intermédio de formação profissional, modernização de simuladores de navegação e implementação de ensino à distância; e

- d) no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, o incremento das atividades de fiscalização da aviação civil e correlatas.

No que tange ao Ministério da Integração Nacional, os recursos permitirão o apoio a projetos de infra-estrutura e de desenvolvimento sustentável local integrado em diversos Municípios carentes do País, com o propósito de fomentar o desenvolvimento socioeconômico dessas localidades com vistas à geração de emprego e renda para a população.

Os recursos destinados ao Ministério do Turismo permitirão o atendimento de despesas relacionadas a projetos de infra-estrutura turística e a promoção de eventos para divulgação do turismo interno.

O crédito para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome viabilizará o pagamento de despesas com o processamento de dados dos benefícios de prestação continuada e da renda mensal vitalícia.

No âmbito do Ministério das Cidades, os recursos serão utilizados:

- a) em infra-estrutura urbana destinada à revitalização e à despoluição de áreas de mananciais, em diversos Municípios brasileiros, que apresentam inúmeras irregularidades, com ligações clandestinas e materiais impróprios, instalados de forma precária sobre o solo, apresentando vazamentos e provocando a contaminação da água potável. As intervenções propostas permitirão a recuperação ambiental e propiciarão condições para a redução dos riscos iminentes à saúde, entre os quais, o da mortalidade infantil, minimizando o estado de precariedade e melhorando a condição social dos mais carentes;
- b) na implementação do Corredor de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Duque de Caxias, ligando a BR-040 à Linha Vermelha, no Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de aprimorar o trânsito local, mediante a redução de engarrafamentos e a oferta de condições operacionais de tráfego seguras, tanto para pedestres quanto veículos. Possibilitará, ainda, a integração entre diversas modalidades de transportes, bem como a acessibilidade universal, de forma a garantir a mobilidade de idosos e de pessoas portadoras de deficiências ou com algum tipo de restrição;
- c) na implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro, que contribuirá de forma decisiva para a melhoria da mobilidade das populações residentes na região de Niterói e São Gonçalo, cuja característica é o adensamento e a carência de transporte de massa. Posteriormente, atenderá Itaboraí, localidade com previsão de construção de uma grande refinaria da Petrobrás, o que acarretará o aumento da demanda de transporte para aquela região;
- d) na continuidade da implantação e do funcionamento dos Sistemas de Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, de forma a promover, entre outras, a confiabilidade, a segurança e a atualização dos sistemas de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

informações sobre veículos, condutores e infrações da frota nacional, disponibilizando-os a diversos usuários; e

- e) na realização de campanha educativa, visando aumentar a conscientização dos cidadãos e promover a redução de acidentes de trânsito, decorrentes do período de festas de final de ano e de férias escolares, do aumento do fluxo de veículos nas ruas e estradas e da distração e imprudência de motoristas e pedestres, principalmente os jovens.

No âmbito de Encargos Financeiros da União, viabilizará o atendimento de custos operacionais e o ressarcimento de gastos efetuados com terceiros, ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização, necessários à execução do processo de desestatização resultante da inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, do Trem de Alta Velocidade - TAV, conforme dispõe o Decreto nº 6.256, de 13 de novembro de 2007, bem como de algumas empresas de energia elétrica incluídas no PND em 1997 e 1998.

Quanto às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, disponibilizará recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o valor correspondente a seis pontos percentuais e sessenta e seis centésimos da parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, prevista no inciso II do *caput* do art. 158 da Constituição, conforme dispõe o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Em relação às Operações Oficiais de Crédito, o Decreto nº 6.201, de 28 de agosto de 2007, amparado na disposição do art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, autorizou a concessão de rebate, de até quinze por cento, a ser calculado sobre o valor das parcelas dos financiamentos de investimento rural, com vencimento em 2007, bem como a prorrogação de parte dessas obrigações, sendo que o custo resultante da concessão dos rebates e das prorrogações das obrigações remanescentes caberá ao Tesouro Nacional, exceto nas operações ao amparo da linha de crédito Finame Agrícola Especial, que será assumido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Cabe ressaltar que, do montante desta Medida Provisória, R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais) serão utilizados na transferência de recursos para empresas estatais, referentes a programações integrantes da Secretaria Especial de Portos, e visam ao aumento de capital das Companhias Docas, responsáveis pela execução dos projetos em portos, conforme detalhado no Anexo III.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator posiciona-se favorável à sua aprovação.

II.4. Do Cumprimento da Resolução nº 1, de 2002-CN (§ 1º do art. 2º)

A Exposição de Motivos n.º 345/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 1, de 2002-CN, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II.5. Das Emendas

Com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória, somos pela **rejeição** das Emendas n.ºs **00001 a 00006**, que propõem a supressão de ações objeto de suplementação no crédito extraordinário.

Em razão de todo o exposto, opinamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência das despesas constantes da MP nº 405, de 18 de dezembro de 2007; pela sua adequação financeira e orçamentária; pelo seu atendimento ao § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN; e, no mérito, pela sua **aprovação** na forma editada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em

.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator